



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI

Nº 3.602, DE 2000

(Do Sr. Oliveira Filho)

Proíbe todos os jornais de todo o país a publicarem em suas colunas de classificados ou em qualquer outra coluna, anúncios de acompanhantes ou algo similar.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 3.330, DE 2000)

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º - Proíbe a veiculação em todos os jornais do País, de anúncios de “acompanhantes”.

Art. 2º - O jornal que for autuado descumprindo a lei, pagará multa equivalente ao valor total da tiragem de exemplares no dia de sua autuação.

Art. 3º - O jornal que for autuado pela segunda vez, a multa terá o seu valor dobrado de quando a primeira autuação.

Art. 4º - Caso o Jornal seja autuado pela terceira vez, a multa terá o seu valor triplicado e sua publicação suspensa por trinta (30 dias).

Art. 5º - Se o jornal for autuado pela quarta vez, terá sua publicação suspensa por 1 ano.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Infelizmente ao chegarmos no ano 2000, os valores e bons costumes da família estão sendo esquecidos. É notório que na maioria dos grandes jornais, ao lermos os classificados, hoje em dia, acharemos uma vergonhosa coluna! A coluna de “**ACOMPANHANTES**”. Isso é um absurdo. As autoridades competentes não tomam nenhum tipo de providência para coibir essa barbaridade. Melhor dizendo, não tomam nem conhecimento, fazem de conta que nunca leram.

Isso agride a família. Hoje, tempo em que o dinheiro está cada vez mais difícil de se ganhar, os jornais apelam, esquecendo os valores da família. Ora senhores Deputados, uma criança não pode mais abrir um jornal sem a fiscalização rigorosa dos pais. Pois não existe nenhum tipo de censura. Nestas colunas existem anúncios absurdos, palavras de baixo calão. Pessoas se oferecendo para fazerem sexo, colocando o que fazem, com pseudônimos pornográficos e o valor do programa. Isso, como já disse, sem nenhuma censura.

Quero lembrar também, que atrás dos anúncios de programas sexuais, melhor dizendo, programas pornográficos sempre existe o tráfico de drogas. Existem geralmente nessas casas de prostituições, traficantes de drogas infiltrados nessas boates e prostíbulos.

Os jornais até pouco tempo viviam bem com a renda de suas vendas e das colunas dos classificados, não poderão alegar que precisam desses anúncios para continuarem circulando. Existem meios mais saudáveis de se ganhar com classificados.

Ao formular este Projeto de Lei, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, não só quero ver respeitado os valores da família, como quero também coibir o tráfico de drogas e a prostituição infantil, já que muitas das mulheres anunciadas nas colunas, são menores,

como no próprio anúncio pode-se ler, não esquecendo que caso a aprovação deste Projeto, coibirá também a propagação de doenças sexualmente transmissíveis, inclusive a AIDS.

Por esses e muitos outros motivos, conto com o apoio dos nobres companheiros para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões em 03 de outubro de 2000



OLIVEIRA FILHO
Deputado Federal